



LEI Nº 9 8 2

DATA: 10 de junho de 2001.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para atender despesas da Secretaria Municipal de Educação referente Ensino Fundamental com recurso da quota Estadual do Salário Educação no valor de R\$ 120.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a atender despesas com o Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	Departamento de Educação	
08.42.1882-0043	Manutenção do Ensino Fundamental	
4120	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da Rec. Quota Estadual do Salário Educação, conforme Lei Estadual n.º 13.116 de 08/03/01 do Governo do Estado, na seguinte Receita Orçamentária:

	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1722.09.00	Outras Transferências do Estado	
1722.09.03	Quota Estadual do Salário Educação	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal